

Designação	Poupança Crescente Vinculada.				
Condições de acesso	<p>Clientes particulares maiores de idade que, no final do mês imediatamente anterior ao da constituição do depósito Poupança Crescente Vinculada, (i) sejam primeiros titulares de uma conta de depósito à ordem junto do Banco Santander Totta, S.A. com adesão ao serviço Mundo 123, (ii) sejam titulares de cartão de crédito ativo, (iii) sejam tomadores de seguro de proteção em vigor elegível para o Mundo 123 e (iv) tenham contratado com o Banco Santander Totta, S.A. a domiciliação de ordenado ou pensão de reforma, com somatório de um valor mínimo mensal de 300 €.</p> <p>Informação completa sobre o Mundo 123 disponível em www.santander.pt/mundo-123.</p> <p>Constituição limitada a um contrato de depósito Poupança Crescente Vinculada por conta de depósito à ordem associada.</p>				
Modalidade	Depósito à Ordem.				
Meios de movimentação	<p>Pode ser movimentado a débito, a qualquer momento e sem penalização de juros, através transferências, via ATM (ex: Multibanco), NetBanco Particulares, APP Santander Particulares, SuperLinha ou instrução do Cliente dada em balcão do Banco Santander Totta, S.A.</p> <p>Em caso de mobilização parcial ou total do saldo da conta ou encerramento da mesma, a importância mobilizada ou o saldo da conta, conforme aplicável, será transferido para a conta de depósito à ordem associada.</p> <p>À conta será aplicado o regime de movimentação definido para a conta de depósito à ordem associada.</p> <p>Caso, a qualquer momento, o Cliente proceda ao levantamento ou movimentação dos fundos ou ao encerramento da conta, serão pagos os juros calculados até ao dia imediatamente anterior.</p>				
Moeda	Euro.				
Montante	<p>Mínimo para abertura da conta de 15.000 € e máximo de 75.000 €.</p> <p>A conta não permite reforços (não admite entregas adicionais de fundos).</p>				
Taxa de remuneração	<p>Durante os primeiros quatro trimestres, a taxa de remuneração da conta é a seguinte:</p> <p><i>Condições de Remuneração Preferenciais</i></p> <table border="1" data-bbox="794 1921 1214 2024"> <thead> <tr> <th>TANB</th> <th>TANL (*)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,50%</td> <td>0,36%</td> </tr> </tbody> </table> <p>Se, em qualquer um dos três meses que antecederam o pagamento</p>	TANB	TANL (*)	0,50%	0,36%
TANB	TANL (*)				
0,50%	0,36%				

de juros, o Cliente deixar de:

- ser titular de uma conta de depósito à ordem junto do Banco Santander Totta, S.A. com adesão ao serviço Mundo 123, ou
- ser titular de cartão de crédito ativo, ou
- ser tomador de seguro de proteção em vigor elegível para o Mundo 123, ou
- ter a domiciliação de ordenado ou pensão de reforma, com somatório de um valor mínimo mensal de 300 €, neste caso em pelo menos 2 dos últimos 3 meses,

então para esse período, aplica-se a taxa de remuneração base seguinte:

Condições de Remuneração Base

TANB	TANL (*)
0,01%	0,007%

Decorridos os primeiros quatro trimestres de vigência da conta, será aplicada ao respetivo saldo a taxa para Depósitos a Prazo a 90 dias que, para cada período de contagem de juros, seja aplicável pelo Banco Santander Totta, S.A. à generalidade dos Clientes, conforme preçário em vigor a cada momento, disponível em www.santander.pt/precario (ou outra página que a venha a substituir no futuro). O Banco Santander Totta, S.A. informará os Clientes da taxa a aplicar com uma antecedência mínima de 60 dias. O período de contagem de juros com a nova taxa inicia-se no dia seguinte após o termo do período inicial de quatro trimestres e, posteriormente, após cada período de três meses.

Prémio de permanência:

Se, em cada uma das datas de pagamento de juros do 2º, 3º e 4º trimestres, o Cliente for titular de uma conta de depósito à ordem junto do Banco Santander Totta, S.A. com adesão ao serviço Mundo 123, e adicionalmente titular de cartão de crédito ativo, tomador de seguro de proteção em vigor elegível para o Mundo 123 e domiciliação de ordenado ou pensão de reforma, com somatório de um valor mínimo mensal de 300 €, à taxa de remuneração da conta, acrescem os seguintes prémios de permanência:

	TANB	TANL (*)
2º Trimestre	0,25%	0,18%
3º Trimestre	0,50%	0,36%
4º Trimestre	1,50%	1,08%

Se for mantido o depósito Poupança Crescente Vinculada até ao final do quarto trimestre e o Cliente se mantiver como titular de uma conta de depósito à ordem junto do Banco Santander Totta, S.A. com adesão ao serviço Mundo 123, e adicionalmente como titular de

	<p>cartão de crédito ativo e tomador de seguro de proteção em vigor elegível para o Mundo 123 e mantendo a domiciliação de ordenado ou pensão de reforma, com somatório de um valor mínimo mensal de 300 € em pelo menos dois dos últimos três meses, a TANB média, incluindo a taxa de remuneração e o prémio de permanência é de 1,0625%, o que corresponde a uma TANL média de 0.7650%, considerando a taxa de retenção de 28%.</p> <p>TANB – Taxa anual nominal bruta TANL – Taxa anual nominal líquida</p>
Cálculo de juros	A convenção para o cálculo dos juros é Atual/360, sem arredondamento e com base no saldo diário.
Pagamento de juros	<p>Sem capitalização de juros.</p> <p>O pagamento de juros ocorre trimestralmente, sendo os juros creditados na conta de depósito à ordem associada.</p>
Regime fiscal	<p>Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por pessoas singulares, residentes em território português, fora do âmbito de atividades empresariais ou profissionais, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28%, podendo, contudo, o titular optar pelo respetivo englobamento, caso em que a retenção na fonte efetuada tem natureza de pagamento por conta. Neste caso, a taxa efetiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respetivo beneficiário estiver sujeito.</p> <p>No caso de os juros serem obtidos por pessoas singulares residentes, no âmbito de atividades empresariais e profissionais, é aplicável a retenção na fonte de IRS à taxa de 28%, a qual tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório. No caso de os juros serem obtidos por pessoas coletivas residentes em território nacional ou por pessoas coletivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, é aplicável a retenção na fonte de IRC, à taxa de 25%, a qual tem a natureza de pagamento por conta do imposto a pagar, sendo o englobamento obrigatório, pelo que entram assim no cômputo do resultado tributável do sujeito passivo. Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma pessoa singular ou coletiva (sem estabelecimento estável), não residentes em território português, são tributados, por retenção na fonte a título definitivo às taxas respetivamente de 28% e 25%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo para evitar a Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português, conquanto sejam satisfeitos os respetivos requisitos formais.</p> <p>No caso dos juros de contas de depósito pagos a pessoas singulares ou coletivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português são tributados por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 35%, caso o sujeito passivo seja domiciliado em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por Portaria</p>

	<p>do Ministro das Finanças.</p> <p>As taxas nacionais de IRS e de IRC são reduzidas em 30% na Região Autónoma dos Açores, para as pessoas singulares residentes e para entidades residentes ou não residentes com estabelecimento estável na região, respetivamente.</p> <p>O presente texto não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p>
Comissões e Despesas	Não aplicável.
Facilidades de descoberto	Não aplicável.
Ultrapassagem de crédito	Não aplicável.
Outras condições	<p>Durante o primeiro ano aplicar-se-ão as taxas de juro previstas nas Condições de Remuneração Preferenciais, e nas Condições de Remuneração Base acima especificadas no campo “Taxa de remuneração”, mantendo o Banco Santander Totta, S.A. a faculdade de proceder à sua alteração mediante comunicação ao Cliente com uma antecedência mínima de 60 dias.</p>
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade nos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt.</p>
Instituição depositária	<p>Banco Santander Totta, S.A.</p> <p>Rede de Balcões</p> <p>SuperLinha: 217 807 364 (atendimento 24 horas, todos os dias, custo de chamada para a rede fixa nacional).</p> <p>www.santander.pt</p>
Validade das condições	A validade das condições encontra-se sujeita à comercialização da Poupança Crescente Vinculada.

Disponibilizado previamente ao ClienteData de Impressão. **24/02/2023**